



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 001/93

De 22 de Janeiro de 1 993.

" Dispõe sobre salários dos Servidores Municipais e dá outras providências".

EDSON GUAGLIANO; Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Os padrões de salários mensais passam a obedecer as disposições do Quadro nº 01 " Pessoal de Carreira", Quadro 02 " Cargos em Comissão e de Confiança".

ARTIGO 2º - O número de vagas para os cargos e a carga horária permanecerão os constantes da lei Municipal nº 076/92 de 05 de março de 1 992; A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Taquarussu, permanece a da Lei nº 059/91 de 12 de junho de 1 991.

ARTIGO 3º - Os recursos para fazer frente as despesas oriundas da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de hum mil novecentos e noventa e três, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu MS, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e noventa e três.

Edson Guagliano
Edson Guagliano.

Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria as Fls 025 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

Antonio Carlos da Rocha
Antonio Carlos da Rocha.

Sec. Adm. Geral.